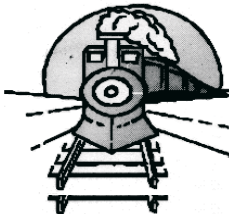


Unidade



Ferrovária

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CNTTL/CUT ANO XXXIV Nº 874/AGO/2024

SINDIFERRO E CCR METRÔ BAHIA APRESENTAM PLR 2024 PARA DELIBERAÇÃO DOS METROVIÁRIOS



Tendo em vista a reprovação da proposta do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados 2024, pagamento em 2025, as partes se reuniram no dia 21 de agosto de 2024 valendo pela segunda rodada de negociações, referente à **Cláusula 71ª – Mesa Permanente de Negociação** do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, quando foram debatidos os parâmetros e metas.

Em reunião realizada no dia 09/07/2024, foram apresentadas demandas para regularização da empresa, nesta oportunidade acordamos a realização de nova reunião para o dia 21/08/2024. Considerando que nesse intervalo foram concretizadas as primeiras demandas, isto é, resolvidas com o pagamento, conforme abaixo discriminadas, o **SINDIFERRO** leva para deliberação dos Metroviários a proposta definitiva sobre a PLR 2024:

1. OPERADORES DE TREM

A CCR Metrô Bahia informa que, conforme alinhado entre as partes no último dia 09/07/2024, o enquadramento dos **28 (vinte e oito) Operadores de Trem**, retroativo a **01/07/2024**, foi realizado e pago no dia

09/08/2024.

Dos **28 Operadores de Trem, 8 (oito)** estavam com menos de 2 (dois) anos de casa e foram enquadrados no salário inicial da função, enquanto os demais foram encaixados no salário de referência do paradigma, conforme o Artigo 461 da CLT.

A **CCR Metrô Bahia** informa ainda que no caso dos **Operadores de Trem**, a responsabilidade pelo número de passageiros transportados e pelo alto valor do equipamento que operam, na ordem de milhões de reais, também foi suficiente para elevar o cargo ao "grade" **11**.

2. AAS - AGENTES DE ATENDIMENTO E SEGURANÇA

A CCR Metrô Bahia informa que identificou uma falta de entendimento em relação ao critério de pesos de cargos por parte de alguns **AAS - Agentes de Atendimento e Segurança**, o que resultou na insatisfação do Acordo de PLR 2024 - pagamento em 2025.

Para o cargo de **Agente de Atendimento e Segurança**, não é exigida formação técnica ou superior para seu exercício.

3. OPERADOR DE TREM, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E AGENTE DE ATENDIMENTO E SEGURANÇA

Até **2021**, os três cargos (**Operador de Trem, Técnico de Manutenção e Agente de Atendimento e Segurança**) tinham o mesmo peso e estavam no "grade" **10** da tabela. Com a revisão de cargos feita em **2022** para pagamento em **2023**, os cargos foram reavaliados, e o fato de se exigir formação técnica para os **Técnicos de Manutenção** fez com que o cargo ganhasse alguns pontos a mais, suficientes para subir para a "grade" **11**.

4. SUPERVISORES

Quanto aos **Supervisores**, o múltiplo em **2023** era de **1,4** que era igual ao múltiplo do **Líder AAS** e, segundo a empresa, os **Supervisores** tem maior responsabilidade que os **Líderes** e por isso o múltiplo em **2024** foi alterado de **1,4** para **2**. O **SINDIFERRO** após tomar conhecimento destes esclarecimentos decidiu submeter a proposta definitiva do **Programa de Participação nos Lucros ou Resultados 2024** para pagamento em 2025, aos Metroviários, através de **Assembleias Gerais Extraordinárias**, de forma virtual de votação, porém, com a presença física dos diretores do Sindicato nas bases para explicação da proposta, apesar de já está contida neste Informativo, no período das **09 horas** do dia **02/09/2024** (segunda-feira) até às **09 horas** do dia **09/09/2024** (segunda-feira).

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/TAXA NEGOCIAL

O **SINDIFERRO** comunica aos empregados sobre a **Contribuição Assistencial/Taxa Negocial** que são ônus da entidade laboral a luta por conquistas sociais por meio das negociações e a fiscalização do cumprimento dos instrumentos coletivos de trabalho, devendo haver custeio, por todos os membros da categoria beneficiários dos direitos conquistados, da estrutura necessária para realização de negociações coletiva e fiscalização.

Levando em consideração que, mesmo após a vigência da **Lei nº 13.467/2017**, foi mantida a obrigação de o sindicato laboral representar e prestar assistência social à toda categoria, garantindo os objetivos previstos no artigo 513, da CLT, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os artigos 6º, 7º, caput, e incisos IV, XXVI e artigo 8º, incisos III, IV e VI, todos da Constituição Federal e os

artigos 8º § 3º, 154, 462, 611 e 613, inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Considerando que, por meio de voto preferido na última sessão virtual do Plenário virtual do STF (14/4/2023 a 24/4/2023), o Ministro Gilmar Mendes alterou posição anterior para acompanhar o voto do Ministro Luís Roberto Barroso e considerar constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletiva, de contribuições assistenciais a serem cobradas dos empregados da categoria, ainda que não sindicalizados – entretanto, assegurando o direito de oposição.

Assim, para fins de custeio da negociação coletiva e para o acompanhamento, implantação e fiscalização dos benefícios sociais previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, os quais são destinados a todos os empregados, o sindicato profissional, amparado no art. 8º, IV, da CF de 1988, poderá instituir contribuição assistencial, assegurando o direito de oposição.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, com sede a Rua do Imperador, nº 353, Mares, Salvador - Bahia, mediante Artigos 28º, 80º e 81º, e conforme o previsto no artigo 611 e seguintes da CLT convoca a categoria Metroviária da **Concessionária CCR Metrô Bahia**, para participar das **Assembleias Gerais Extraordinárias** a serem realizadas, pela plataforma Tafner, no período das 09h00 do dia **02 de setembro de 2024** até às 09h00 do dia **09 de setembro de 2024**, via link que estará disponível **24 (vinte e quatro)** horas por dia, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação ou Reprovação da proposta final construída entre o **SINDIFERRO** e a **CCR Metrô Bahia** do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados de 2024 para Pagamento em 2025;
- 2) Taxa negocial de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, a ser descontada em parcela única na folha de pagamento do mês seguinte ao do pagamento do PPLR, que ocorrerá em 2025 para cobrir as despesas com o processo de negociação, somente dos empregados **não sindicalizados**. Quem não concordar com o pagamento da taxa negocial deverá apresentar carta de oposição pessoalmente na Sede do Sindicato;
- 3) Adesão de novos associados ao sindicato, com mensalidade de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para manter as atividades da entidade sindical.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

PAULINO RODRIGUES DE MOURA
COORDENADOR GERAL.

ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: www.sindiferro.org.br

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede "Diógenes Alves": Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3312-1263 – E-mail: secretaria.geral@sindiferro.org.br Site: www.sindiferro.org.br – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Guilherme da Silva Filho, Antonio Eduardo Nascimento Oliveira, Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Clóves dos Santos Gomes. Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: Sede "Ari Vicente", Rua Treze de Maio, nº 30. Centro – Iacú-BA, CEP 46860-000 – Tel: (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Cangucu, nº 307, Brumado-BA, CEP 46.100-165 – Tel: (77) 3441-9485. Sede "Rafael Martinelli", Praça Aristides Maltez, nº 42, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 48091-490 – Tel/ (75) 3422-1280. Sede "Dr. Rogério Atalde", Rua Operário da Leste, nº 359, Centro, Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel: (74) 3541-4310 – Praça Dr. João Pessoa, s/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000, São Felix-BA. Praça Ranufo Prata, nº 7, Getúlio Vargas, CEP 49005-240, Aracaju-SE.

Tiragem: 1200